



**MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ**

**PLANO DE CONTINGENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE
INÁCIO MARTINS/PR**

**INÁCIO MARTINS
2020**



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
JUSTIFICATIVA.....	3
MARCO LEGAL.....	4
COMITE MUNICIPAL DE CRISE.....	5
OBJETIVO GERAL.....	6
OBJETIVO ESPECIFICOS.....	6
META	7
DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	7
AUXILIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE BENS DE CONSUMO.....	7
KIT DE HIGIENE PESSOAL.....	7
AUXILIO FUNERAL.....	7
PUBLICO ALVO	8
BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.....	8
DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
GESTÃO.....	8
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	9
PROGRAMA BOLSA FAMILIA.....	10
PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE.....	10
PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	11
UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.....	12
COMUNIDADES TRADICIONAIS	12
DOS RECURSOS	13
CRIAÇÃO DE AÇÃO NO ORÇAMENTO E PERIODO DE EXECUÇÃO.....	13
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	13
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL.....	15
ORGANOGRAMA	15
MAPA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	19
CADASTRO ÚNICO.....	20
AREAS TERRITORIAIS COM MAIOR INCIDENCIA EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL	21
CONTROLE SOCIAL.....	22
DA PUBLICIDADE DOS ATOS	23
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o Plano Municipal de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, como medida de planejamento e enfrentamento nas situações de vulnerabilidade social circunstanciadas pelo coronavírus (COVID-19). Desta forma a Secretaria de Assistência Social e Habitação, juntamente com os Conselhos Deliberativos e de Direitos Municipal, e Rede Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através das áreas técnicas responsáveis em promover a redução dos impactos trazidos pela pandemia COVID-19, desenvolvem estratégias e apontamentos de ações concretas que possibilitem resultados positivos com estrutura de gestão e ofertas do conjunto de ações, benefícios e serviços, na observância em proteger as famílias e indivíduos, que se apresentam em situação de vulnerabilidade e risco social.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando o cenário vivenciado pelo acontecimento da pandemia COVID-19, exige de todos poder público privado e da sociedade um olhar estratégico, sobretudo humanitário, reconhecendo a gravidade dos fatos, que alteram drasticamente a realidade social, econômica, profissional e de convívio familiar e comunitário, gerando aumento expressivo nas demandas dos serviços de assistência social, como de outras políticas públicas, em especial a da Saúde. Assim, planejar e nortear as ações desenvolvidas para atender a necessidade de proteção social emergida pela pandemia que gera vulnerabilidade social, risco pessoal e insegurança alimentar.

O presente plano de contingência tem como objetivo fomentar ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade, contaminadas ou não, com a prerrogativa da defesa dos direitos, no município de Inácio Martins, Estado do Paraná, de forma a reduzir os impactos gerados.

Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde – OMS, que destaca o novo coronavírus com alto perfil de contaminação e multiplicação, causando a vivência de um contexto adverso de enfrentamento social considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, pessoas em situação de rua e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este documento.

Assim, destacamos os instrumentos legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal que embasam as ações, a saber:



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

MARCO LEGAL

- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social 63, de 30 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 369, de 29 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 368, de 29 de abril de 2020.
- Portaria Ministério da Cidadania 58, de 15 de abril de 2020.
- Portaria Conjunta Snas e SGFT N° 1, de 2 de abril de 2020
- Portaria Ministério da Cidadania N° 54, de 1° de abril de 2020
- Portaria Ministério da Cidadania N° 337, de 24 de março de 2020 – Medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;
- Portaria Ministério da Cidadania N° 330, de 18 de março de 2020 – Cad Único Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Medida Provisória N° 926, de 20 março de 2020
- Portaria Ministério da Cidadania N° 335, de 20 de março de 2020 – Cad Único Programa Bolsa Família (PBF)
- Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) N° 54, de 1° de abril de 2020 – Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (Suas)
- Portaria conjunta N° 1, de 2 de abril de 2020 – Secretaria Nacional de Assistência Social (Snas) e Secretário de Gestão de Fundos e Transferências (SGFT) – Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social
- Lei N° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (Loas)
- Resolução N° 313, de 19 de março de 2020 – Conselho Nacional de Justiça
- Resolução Cnas N° 33, de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (Nob Suas)



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

- Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais
- Decreto Municipal Nº 78, de 24 de março de 2020
- Decreto Municipal Nº 98, de 21 de março de 2020
- Decreto Municipal Nº 74, de 17 de março de 2020
- Decreto Municipal Nº 76, de 21 de março de 2020

COMITE MUNICIPAL DE CRISE

O município de Inácio Martins, Estado do Paraná, na pessoa do Prefeito Municipal considerando a emergência de enfrentamento e redução de contaminação do coronavírus, conforme legislações Federal e Estadual decretou Estado de Calamidade e Emergência Pública através do Decreto nº 77/2020 de 19 de março de 2020, enquadrando-se no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): ter suspensa a contagem de prazos para se enquadrar nos limites de despesas de pessoal e endividamento e ser dispensado de atingir os resultados fiscais e efetuar limitação de empenho.

Em decorrência foi instituído o comitê municipal de crise, regulamentado pelo decreto nº 78/2020 de 24 de março de 2020, constituído por representantes da saúde e assistência social e habitação, educação, conselho municipal dos direitos da criança e adolescente, meio ambiente, executivo municipal, administração geral do município, secretaria de obras, transporte e urbanismo, agricultura, contabilidade, planejamento, finanças, turismo.

O comitê tem como área designada para sistematização de dados para produção de informação e posterior divulgação à população, setores de vigilância em saúde e/ou vigilância socioassistencial.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO GERAL

- Fomentar ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade, contaminadas ou não, com a prerrogativa da defesa dos direitos, no município de Inácio Martins, Estado do Paraná, de forma a reduzir os impactos gerados.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Integrar comitê de crise no âmbito do Município;
- Articular e integrar as três esferas de gestão da Política de Assistência Social;
- Articular e integrar o controle à participação social nas ações previstas no Plano de Contingência;
- Garantir a cobertura de serviços, programas e projetos socioassistenciais, como o acesso a benefícios eventuais, tais como auxílio alimentação, higiene e funeral.
- Remanejar profissionais, capacitar equipes de referência e demais profissionais do SUAS;
- Garantir informação à população usuária do SUAS;
- Realizar o monitoramento das ações;
- Garantir as ações integradas com as demais políticas públicas, na medida em que são planejadas com o fim de minimizar os efeitos provocados nas vidas das famílias em situação de vulnerabilidade social, através da vigilância socioassistencial e apoio técnico;
- Definir estratégias de operacionalização dos serviços socioassistenciais;
- Diminuir as atividades presenciais dos usuários nos equipamentos, a fim de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nas salas de espera ou recepção dos locais.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

META

Viabilizar garantia do acesso a serviços, programas e projetos socioassistenciais, visando a garantia da proteção social no âmbito do município de Inácio Martins, Estado do Paraná, no período que perdurar a pandemia COVID-19.

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Benefícios eventuais – Lei municipal 684/2013

Os Benefícios Eventuais são regulamentos pela lei municipal 684/2013, que organizam critérios para distribuição dos benefícios eventuais. Neste período de pandemia do vírus Covid-19, os mesmos continuam a ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, que atendem os critérios expostos na legislação vigente.

AUXILIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE BENS DE CONSUMO

O benefício será disponibilizado em forma de cestas básicas, para o representante familiar que estiver em vulnerabilidade socioeconômica, munido de documento de identificação respectiva e comprovante de residência atualizado, nos termos da Lei nº 684/2013 de 12 de março de 2013.

KIT DE HIGIENE PESSOAL

Poderá ser requerido por famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para acesso ao benefício, o representante da família que estiver em vulnerabilidade socioeconômica, munido de documento de identificação respectiva e comprovante de residência atualizado.

AUXILIO FUNERAL

O benefício prestado em razão de morte, na forma de auxilio funeral será concedido conforme disposto na Lei nº 534/2011 de 25 de março de 2011.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

PUBLICO ALVO

- Famílias e/ou indivíduos devidamente cadastradas no Programa Bolsa Família;
- Famílias e/ou indivíduos acompanhados pelos equipamentos sociais do Departamento de Assistência Social (Gestão, CRAS e CREAS);
- Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, inseridos ou não no Programa Bolsa Família;
- População de Rua;

BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC

A proposta é disseminar informações seja por meios de comunicação, seja nas páginas sociais, seja em carro de som, seja em comunicados oficiais, oriundas dos órgãos oficiais Federais, Estaduais e Municipais tenham emitido etc.

DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados através da proteção social no município de Inácio Martins, Estado do Paraná, visando o enfrentamento e reduções de contágio do coronavírus serão reordenadas conforme os níveis de proteção, sendo:

No período em que perdurar a pandemia, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como as demais atividades em grupos, estarão suspensas, os demais serviços como PAIF, PAEFI e demais serviços tipificados terão sua continuidade atendendo as especificações do Ministério da Saúde e Ministério da Cidadania.

GESTÃO

O órgão gestor do município de Inácio Martins, e o departamento de Assistência Social farão atendimentos remotos e presenciais, não havendo



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

alteração nos dias e na carga horária em vigência referindo o período de expediente, porém, se houver a necessidade de ampliação/alteração de carga horária serão definidas escalas de rodízio por turnos, respeitando as legislações que permeiam o tema.

O órgão gestor estará voltado para reorganização do fluxo de atendimentos e funcionamento dos equipamentos, elaborando estratégias para garantir uma melhor articulação nos setores de linha de frente dos serviços.

Os atendimentos se caracterizam sendo:

- Realizar reuniões com a rede socioassistencial, e diálogos por meios digitais como grupos de Whatsapp e salas de reunião online, para registrar transitoriamente a reorganização dos trabalhos em grupos, visitas domiciliares, e organização dos serviços;
- Avaliar a situação dos profissionais que fazem parte do grupo de risco, conforme orientação do Ministério da Saúde e legislação vigentes em relação ao tema;
- Viabilizar EPIs, e orientação a cerca da pandemia para os profissionais;
- Reorganizar fluxograma;
- Realizar atendimentos diários atendendo as orientações que as legislações trazem, referente ao enfretamento e redução de risco de contágio;
- Edificar grupos de risco e vulnerabilidade no território;
- Disseminar informações pautadas nos meios digitais para a população, disponibilizando telefones de contato e e-mails dos responsáveis pelos serviços;

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

O serviço de Proteção Social Básica permanece:

- Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
- Orientação e atendimentos emergenciais;
- Visitas de urgência e emergência;



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

- Atendimentos remotos e presenciais conforme a necessidade;
- O Horário de atendimento do equipamento será de segunda a sexta-feira das 8hrs00min às 12hrs00min, e das 13hrs00min às 17hrs00min;
- O equipamento atenderá com equipe de referência conforme Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 74/2020 de 17 de março de 2020;
- Poderá ser realizada alteração/ampliação de horário de expediente, distribuído por turnos caso se fizer necessário para atender as demandas dos usuários;

PROGRAMA BOLSA FAMILIA

A gestão do Castro único/Programa Bolsa Família ocorreram da seguinte maneira:

- Atendimentos diários (atualização cadastral, BPC/Bloqueio/Consultas) e orientações de forma presencial nos equipamentos com os beneficiários, seguindo as medidas de orientação do Ministério da Saúde;
- Orientações sobre o Auxílio Emergencial do Governo Federal.

PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

O serviço da proteção social de media complexidade permanece:

- Acolhida conforme normas de segurança;
- Orientações e atendimentos emergenciais;
- Visitas de urgência e emergência;
- Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
- Poderá ser realizada alteração/ampliação de horário de expediente, distribuído por turnos caso se fizer necessário para atender as demandas dos usuários;



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

- O Horário de atendimento do equipamento será de segunda a sexta-feira das 8hrs00min. As 12hrs00min. e das 13hrs00min. As 17hrs00min;
- O equipamento atenderá com equipe de referência conforme Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 74/2020 de 17 de março de 2020;

PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Na proteção de alta complexidade permanecem:

- Elaboração de Plano de Contingencia e enfrentamento ao COVID -19, específico da Política de Assistência Social como um todo;
- Acolhida conforme normas de segurança;
- Orientações e atendimentos emergenciais;
- Visitas de urgência e emergência;
- Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
- Poderá ser realizada alteração/ampliação de horário de expediente, distribuído por turnos caso se fizer necessário para atender as demandas dos usuários;
- O Horário de atendimento do equipamento será de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00;
- Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
Casa Lar;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;
- Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
- Orientação e atendimentos emergenciais;
- Visitas de urgência e emergência;
- Atendimentos remotos e presenciais conforme a necessidade;
- O Horário de atendimento do equipamento será de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00;



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

- O equipamento atenderá com equipe de referência conforme Portaria nº 337, de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 74/2020 de 17 de março de 2020;
- Poderá ser realizada alteração/ampliação de horário de expediente, distribuído por turnos caso se fizer necessário para atender as demandas dos usuários;

UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- Observância da Nota Pública Conjunta do Ministério da Cidadania do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos;
- Seguir orientações do Ministério da Saúde e órgãos afins para redução de risco de contágio e enfrentamento da pandemia COVID- 169;
- Suspender atividades comunitárias, visitas à unidade;
- Manter os familiares informados sobre o processo de acolhimento dos usuários;
- Realizar atendimentos via videoconferência, excepcionalmente, seguindo as recomendações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

COMUNIDADES TRADICIONAIS

- Observar orientações da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SIPPIR), da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), do Ministério da Cidadania (MC), do Ministério da Mulher Família e Direitos Humanos (MMFDH);
- Seguir as orientações de atendimento específico de cada proteção, atendendo as orientações legais.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

DOS RECURSOS

Serão utilizados os seguintes recursos financeiros:

- Recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Recursos próprios do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Recursos Estaduais;
- Recursos Federais;
- Recursos do IGD – PBF (Programa Bolsa Família);

CRIAÇÃO DE AÇÃO NO ORÇAMENTO E PERÍODO DE EXECUÇÃO

A criação de ação no orçamento só será realizada quando o recurso não atender a ações orçamentarias já existentes, sempre que possível deverá ser criado histórico em relação ao recurso, para identificação e facilidade de compreensão no que se refere à transparência pública governamental.

O plano será executado enquanto perdurar a pandemia/adversidade estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde. O mesmo deverá ser revisto sempre que houver necessidade, mediante avaliação, seu desenvolvimento deve ser integrado e permanente por todos os atores envolvidos da rede socioassistencial.

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Semanalmente ou sempre que se fizer necessário o Plano será avaliado pelo comitê de crise municipal, com a participação do gestor municipal da área da assistência social, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução.

O monitoramento terá como base os indicadores trazidos pelos equipamentos sociais, vigilância socioassistencial, vigilância epidemiológica e demais atores envolvidos, principalmente em referência ao informativo da



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Saúde em relação aos casos em investigação, suspeitos ou confirmados de coronavírus.

O plano deverá ser adequado as Legislações, Decretos e Portarias em relação ao enfrentamento da pandemia COVID-19, sempre que as alterações implicar a necessidade de adequação.

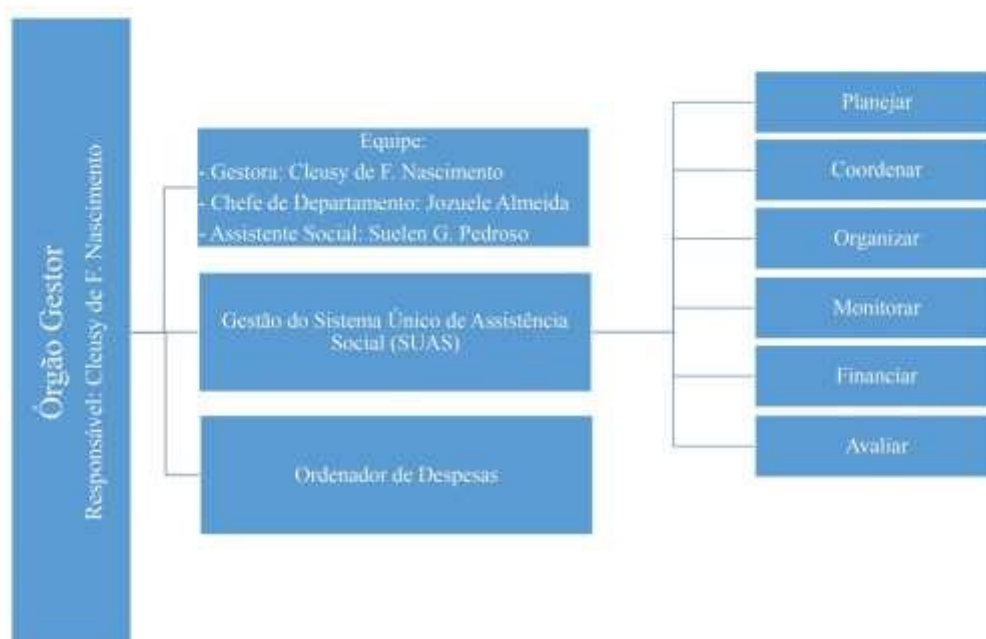


MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

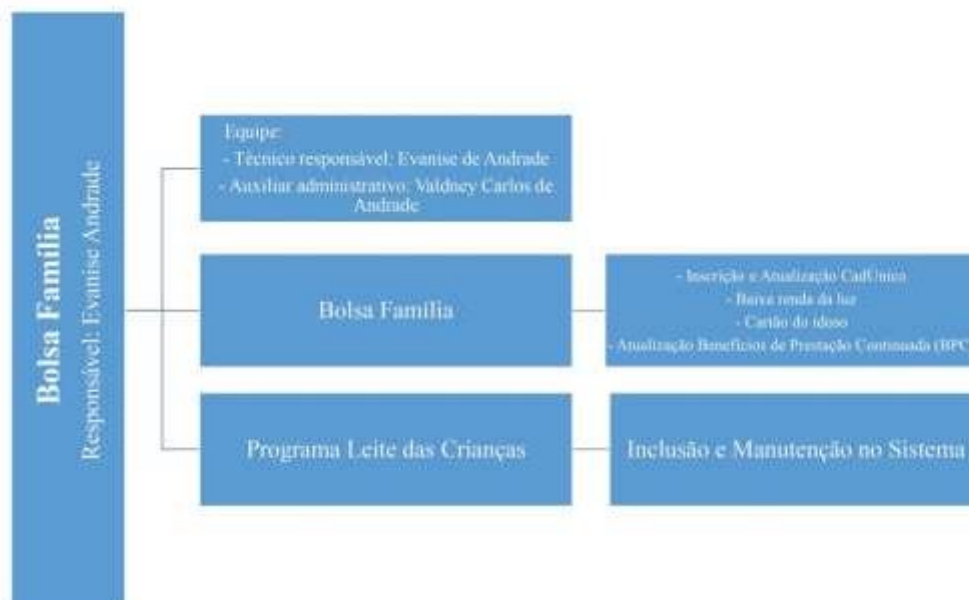
ORGANOGRAMA





MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

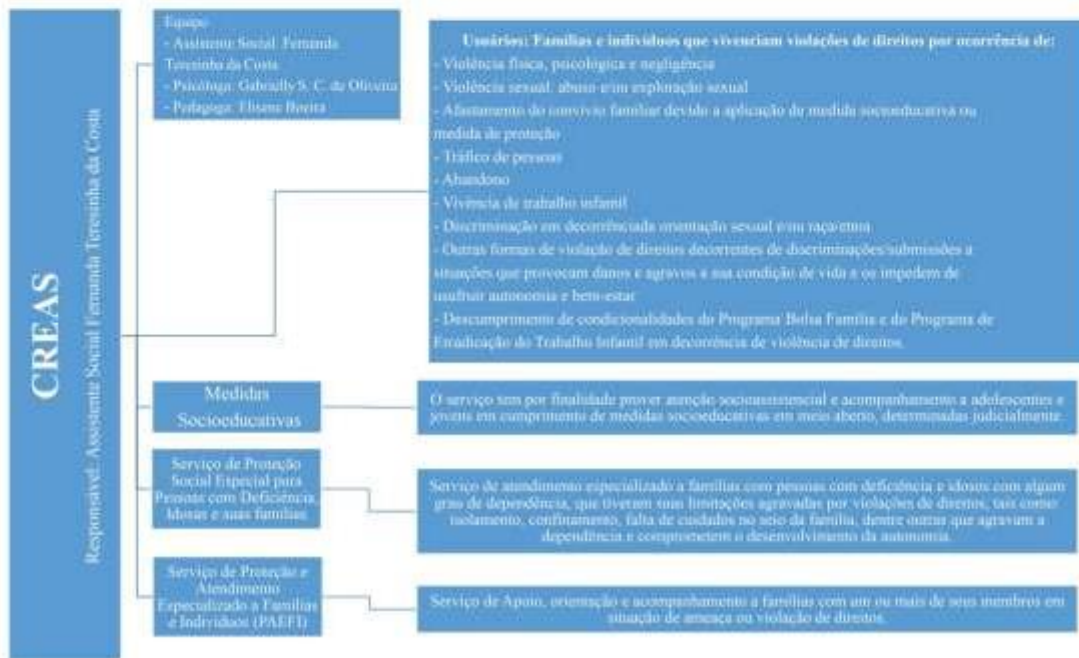
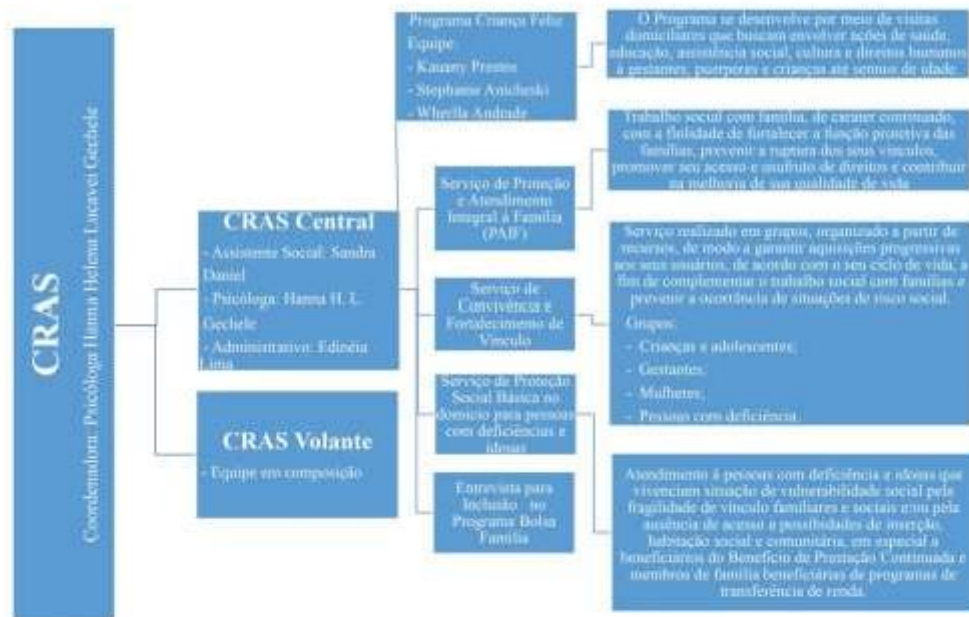
ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

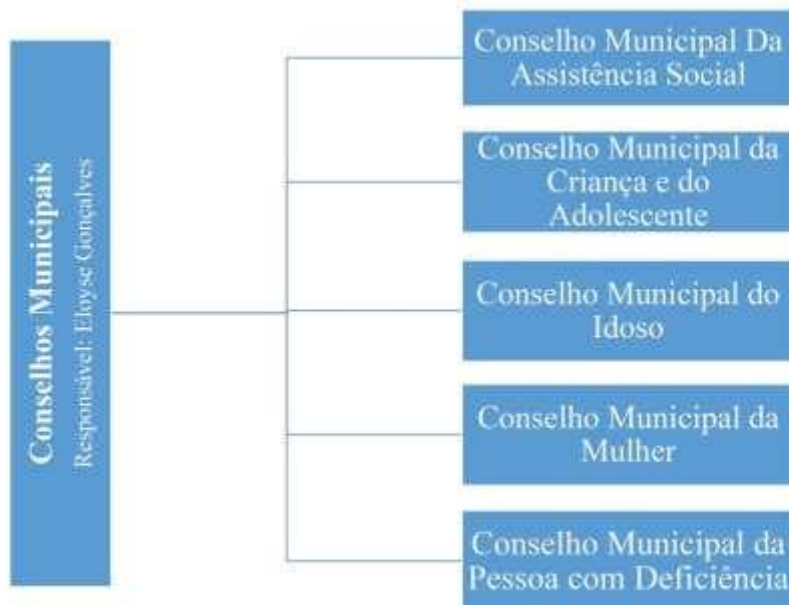
ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ





MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

MAPA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL



A Rede Socioassistencial é uma política social constituída por um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestados diretamente ao cidadão.

A Secretaria Municipal de Assistência e Habitação possui serviços de referência, responsáveis por assegurar a qualidade das ofertas da rede parceira, composto por:

- 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Dom Pedro II, nº 254, centro;
- 01 Centro de Referência de Assistência Social (CREAS), localizado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 857, centro.
- Central do Programa Bolsa Família, localizado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 857, centro.
- Equipe de Alta Complexidade;

Além destes, a Secretaria possui rede pública de assistência social composta por Organizações da Sociedade Civil, sendo elas:

- Pastoral da Criança;
- PROVOPAR;



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

- Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE;

Quanto aos atendimentos às mulheres vítimas de violência atendidas pelo CREAS, quando há a necessidade de acolhimento, o serviço é prestado de modo Regional, na cidade de Irati.

Quanto aos atendimentos a idosos os serviços são prestados pela proteção básica e media complexidade, e o município possui convênio com Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI de Irati.

Para as crianças e adolescentes, são ofertados serviços na proteção básica, média complexidade, como também de alta complexidade, de acordo com as necessidades de cada um. O município conta com a Instituição Casa Lar São José, para casos extremos que se fazem necessário acolhimento.

As pessoas com deficiência além dos serviços de proteção básica, média e alta complexidade, também conta com a Instituição Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE, configurada como similar Centro Dia.

Além disso, o município conta também com Conselho Tutelar, Pastoral da Criança e PROVOPAR Municipal.

CADASTRO ÚNICO

Atualmente a base de dados do Cadastro Único consta que no município de Inácio Martins, Estado do Paraná, possui 2.187 famílias inscritas no Cadastro Único, sendo que 1.743 atualizaram seus cadastros nos últimos dois anos. O município possui 943 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, sendo que 3.118 pessoas são diretamente beneficiadas pelo programa.

O município apresenta pelos dados do cadastro único 1784 famílias com renda ate ½ salário mínimo e 1.489 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

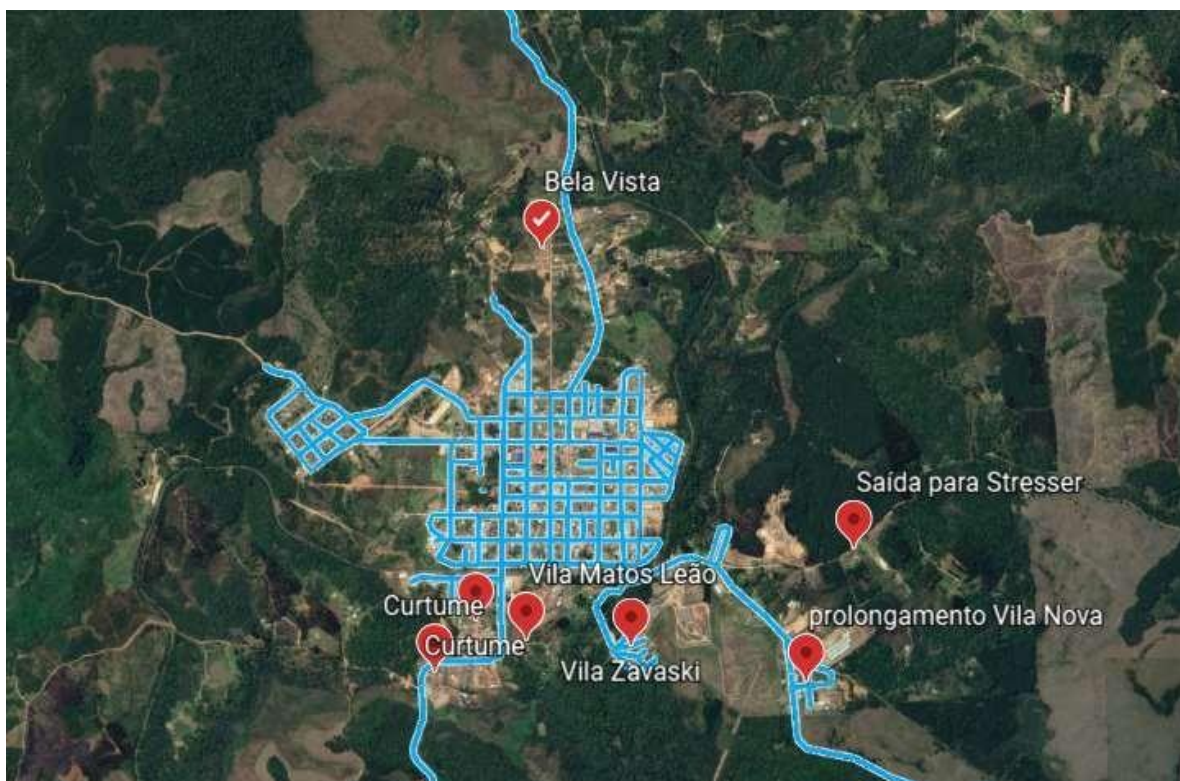


MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

AREAS TERRITORIAIS COM MAIOR INCIDENCIA EM VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

As áreas com maior incidência de pessoas em vulnerabilidade e risco social se apresentam no território rural do município, devido a sua ampla extensão e difícil acesso as políticas públicas. Outro fator determinante é a área relativa ao trabalho, o município tem como principal fonte de trabalho a extração de madeira, erva mate e afins, que se configura na sua maioria trabalho informal, o que com o advento da pandemia teve uma redução tornando o cenário social com um aumento significativo na vulnerabilidade social. Segue mapas com indicação de território com maior vulnerabilidade e risco social.

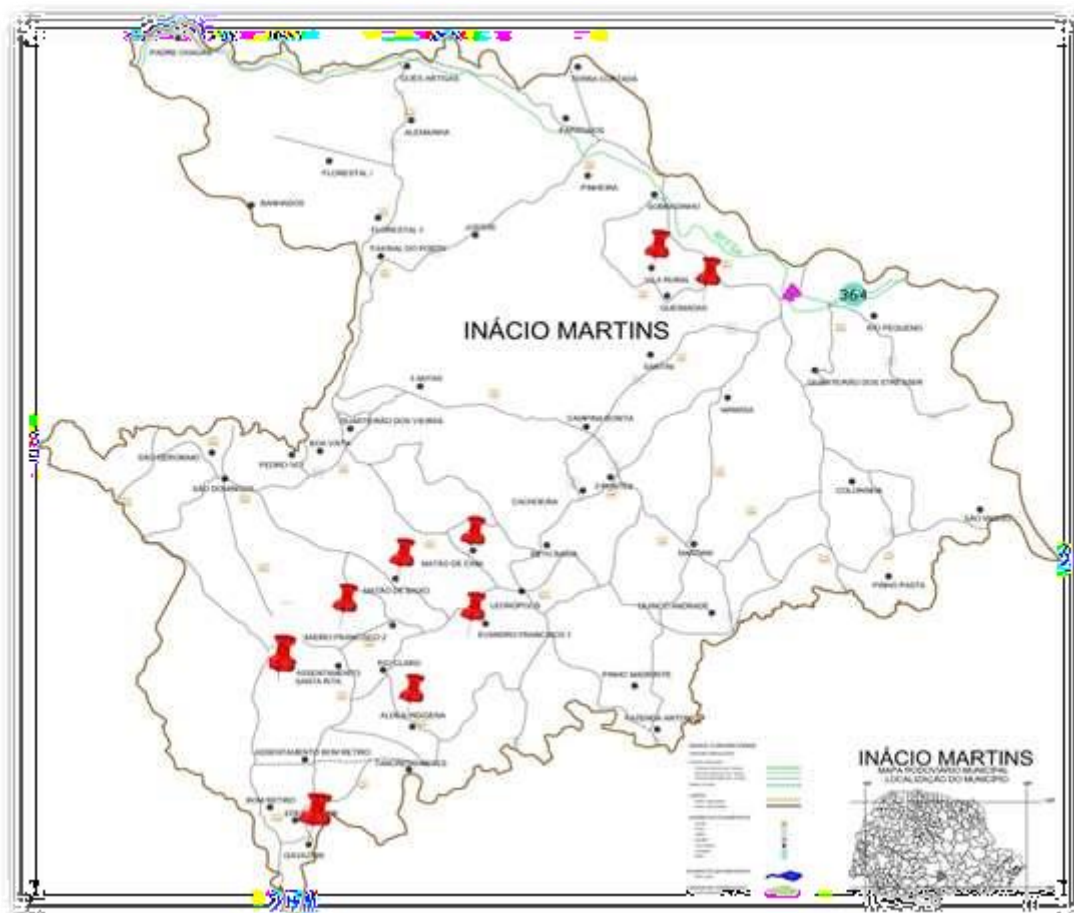
Mapa quadro urbano identificando territórios com maior incidência de vulnerabilidade e risco social.





MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

Mapa território rural com maior incidência de vulnerabilidade e risco social.



CONTROLE SOCIAL

- O processo de reorganização da oferta dos serviços socioassistenciais deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- O Conselho Municipal de Assistência Social deve apoiar a gestão no processo de monitoramento à oferta de serviços socioassistenciais, por meio de planejamento;



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- Divulgação em redes sociais;
- Divulgação na radio comunitária;
- Divulgação no site oficial do município;
- Carro de som;
- Comunicação via telefone, Whatsapp, e demais meios remotos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras definições poderão ser consideradas no decorrer desta pandemia, dessa forma, ações não elencadas neste plano, e que se tornem necessárias para sua aplicação e/ou continuem, poderão ser estudadas e avaliadas pela Gestão Municipal, juntamente com o Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, que foi instituído por meio de Decreto Municipal.

Inácio Martins, 24 de julho de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

CLEUSY DE FATIMA NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

SUELEN GUIMARAES PEDROSO

Assistente Social